

4) Para a Fiscalização Administrativa, o militar substituto deverá remeter documento onde afirma que recebeu a carga do material escriturado, com as observações: "com alteração" ou "sem alteração". Com isso, a relação de material, gerada pela Fiscalização Administrativa, deverá ser entregue constando as assinaturas do novo detentor e do antigo detentor.

5) Deverão ser seguidos os modelos, conforme OS nº 01/ E10 CMDO AD/5, de 20 de maio de 2025, de conhecimento obrigatório por parte de todos os detentores diretos e indiretos de materiais.

6) Os envolvidos, Fiscal Administrativo, Chefe da Seção de Pessoal, Almojarife e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24594, de 3 de março de 2026, da(o) S1)

### c. AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 1) Designação de Pregoeiro

Foi designado, em 20 JAN 26, como Pregoeiro desta Unidade Gestora, em conformidade com a Portaria Nº 064-SEF, de 3 de novembro de 2005, alterada pela Portaria Nº 015-SEF, de 20 de fevereiro de 2009, o militar abaixo designado.

3º Sgt **BIANCA MILDEMBERG BARBOSA**

- Em consequência, o Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 24464, de 24 de fevereiro de 2026, da(o) SALC)

#### 2) Nomeação de Equipe de Planejamento

1. Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço para manutenção corretiva do motor elétrico da lavadora do Posto de lavagem de Viaturas do Grupo, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64550.000990/2026-80, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Sgt **DIEGO LUIZ MORAES STEDILE** - Chefe da Equipe de Planejamento.

3º Sgt **JONAS ALCANTARA DA SILVA** - Membro da Equipe de Planejamento.

Cb **WILLYAN FONSECA CORTES** - Membro da Equipe de Planejamento.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e eco-nômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

- Em consequência:

- 1) A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 9 MAR 26;
- 2) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- 3) O S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 24587 de 03 de março de 2026, da SALC)

#### d. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

#### BOLETIM DO EXÉRCITO

*BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 09/20236*  
*Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2026*

#### **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

##### **PORTARIA – CPO/C Ex Nº 02 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2026.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, e com base nas Portaria – EME/C Ex nº 283, de 18 DEZ 20; Portaria – EME/C Ex nº 284, de 28 DEZ 20 (alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.123, de 9 AGO 23); e Portaria – EME/C Ex nº 285, de 28 DEZ 20 (alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.622, de 10 OUT 25), resolve:

*Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem entre outras atribuições impostas pela legislação:*

*I - publicar ordem em boletim interno (BI) encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou possua validade anterior a 31 de agosto de 2026;*

*II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma Inspeção de Saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no QA, se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDGP, e com validade igual ou superior a 31 de agosto de 2026; e*

*III - designar em BI a Comissão de Exame de Dados Individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, conforme modelo do Anexo B, e calendário do Anexo D.*